



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO

Este Memorial Descritivo destina-se ao processo para futura contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado para Gestão da Política de Assistência Social e do SUAS, compreendendo treinamento presencial dos profissionais da Secretaria de Assistência Social, licença de uso do software, manutenções, hospedagem em nuvem, suporte técnico e demais atividades necessárias para utilização do sistema.

O software deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. O sistema deverá permitir a utilização de banco de dados livre como PostgreSQL, MariaDB, etc. Caso o sistema faça utilização de banco de dados que possua pagamento de licenciamento, este deverá ser de total responsabilidade da contratada sem ônus para a contratante.

1.2. O Sistema deverá fazer uso de sistema gerenciador de banco de dados relacional.

1.3. A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico.

1.4. O sistema deverá ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

1.5. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop.

1.6. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP, e todo o sistema de informações e módulos deverão rodar nativamente em ambiente web.

1.7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior), compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chromebook).

1.8. O sistema deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multientidades (CRAS, CREAS e ÓRGÃO GESTÃO).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.9. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados; não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

1.10. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de hardware ou software.

1.11. Os módulos devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc;), Federais, estaduais e Municipais, corrigindo-as sempre que for necessário.

1.12. O software deve fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar minimamente para os formatos: PDF, DOC e XLS e quando pertinente: TXT, HTML, CSV, XML.

1.13. Para operacionalização dos módulos de programas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema, não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados.

1.14. Deverá permitir integração com outros sistemas, podendo, em casos específicos ser feita integração por remessa/retorno de arquivos.

1.15. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração entre os módulos operacionais, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente.

1.16. Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças do software.

1.17. O sistema deve possuir um menu comum a todos os módulos, que permita ao gestor realizar o gerenciamento de usuário e o controle das permissões de acesso por módulo, permitindo, inclusive, o acesso a funcionalidades específicas dentro de cada módulo.

1.18. O sistema deverá permitir a criação de perfis pré-definidos, como por exemplo: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, etc; para que o responsável pelo cadastro do usuário possa atribuir ao usuário cadastrado, um ou mais perfis, otimizando assim o serviço de habilitação do usuário no sistema.

1.19. O sistema deverá permitir vincular vários perfis para um único profissional (usuário).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.20. O controle de acesso a aplicação deverá ser realizado dos direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários.

1.21. O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário, assim como definir o prazo de expiração em dias, meses ou uma data específica.

1.22. O sistema deve permitir vincular o usuário em um sistema de hierarquia, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo (Ex. Secretaria), Órgão, Entidade, Unidade ou Total.

1.23. O software deverá exigir no cadastro do profissional ao menos uma forma de validação, não permitindo cadastros em duplicidade, podendo ser e-mail, CPF, etc.

1.24. Prover controle de restrições de acesso às funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas (o número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador), possuir um serviço de recuperação de senha com envio de dados para e-mail cadastrado ou outro método para o mesmo procedimento.

1.25. O Sistema deverá permitir o registro de trilhas de auditoria com registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o período que esteve conectado, mantendo histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, e nome do usuário; Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação; Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (IP da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos.

1.26. Na tela de consulta de trilhas de auditoria deverá ter mecanismos de filtragem de informações através de filtros por data, tipo de registro e profissional que executou as operações.

2. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

2.1. Por motivos de segurança, o sistema deverá ser acessível apenas por protocolo HTTPS.

2.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações; essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passando pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços, deixando disponíveis externamente basicamente apenas as portas necessárias para funcionamento.

2.3. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, webcam, etc.) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais.

2.4. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada, seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

2.5. O Sistema em todos os seus módulos deverá atender a LGPD e todos os itens mencionados em legislação vigente no quesito segurança de dados de usuários.

2.6. Sempre que necessário e oportuno poderão ser aplicadas novas práticas, metodologias e ferramentas que tornem a base de dados e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguáçu e outros órgãos da administração pública municipal mais seguras e adequadas aos níveis de uso da Tecnologia da Informação.

3. CARACTERÍSTICAS DE HOSPEDAGEM

3.1. A contratada deve fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup.

3.2. A hospedagem deve ser em provedor estabelecido dentro do território nacional ou que tenha igual características de velocidades e segurança ou superior.

3.3. A Hospedagem deve garantir as seguintes exigências:

3.3.1. Infraestrutura N + 1 (Links sob ASN, roteadores, switches, nobreaks, refrigeração, sistema de combate a incêndio, Cloud, armazenamento, etc);

3.3.2. Infraestrutura certificada PCI DSS;

3.3.3. Uptime acima de 99,99%;

3.3.4. Infraestrutura compatível com Tier 2 ou superior.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SOFTWARE

4.1. Características gerais do sistema

4.1.1. Possuir dashboard de atendimentos em forma gráfica (Coluna, barras, linhas e dispersão), constando o resumo de produção com filtros de data e unidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.1.2. Possuir dashboard de visitas em forma gráfica (Coluna, barras, linhas e dispersão), constando o resumo de produção com filtros de data e unidade.
- 4.1.3. Possibilitar o georreferenciamento de famílias inscritas no CADUNICO.
- 4.1.4. Possibilitar o georreferenciamento de famílias com atendimento individualizado na proteção social básica.
- 4.1.5. Possibilitar o georreferenciamento de famílias por Programas Sociais.
- 4.1.6. Possibilitar o georreferenciamento de famílias por benefício eventual.
- 4.1.7. Possibilitar o georreferenciamento de famílias por ocorrência de violências e/ou violação de direitos.
- 4.1.8. Possibilitar o georreferenciamento de famílias por vulnerabilidade social.
- 4.1.9. Possibilitar visualização de informações gráficas aos gestores, por meio de Painel de Informações.
- 4.1.10. Possibilitar a pesquisa de endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- 4.1.11. Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais e unidades de assistência social.
- 4.1.12. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento - C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
- 4.1.13. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento - C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
- 4.1.14. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento - Centro POP gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos a pessoas em situação de rua e abordagens sociais.
- 4.1.15. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento - C.R.A.S.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.16. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento - C.R.E.A.S.

4.1.17. Permitir a visualização de histórico de cidadãos e/ou famílias quanto a composição familiar, participação em programas sociais, descumprimentos de condicionalidades do auxílio Brasil, obtenção de benefícios, atendimentos, encaminhamentos, atividades coletivas, violências e violações, medidas socioeducativas, acolhimento institucionais ou familiares, evolução de acompanhamentos familiares, acolhimentos a mulheres vítimas de violências.

4.1.18. Restringir a visualização de informações com privilégios por tipo de informação e acesso especial, conforme unidades de acesso e configurações individual por operador.

4.1.19. Permitir o cadastro de unidades de assistência social restrita possibilitando realizar atendimentos na unidade com sigilo.

4.1.20. Por se tratar de um sistema único, constituído de um único banco de dados normalmente contendo divisão modular, este deverá permitir o cruzamento de informações entre os módulos. Esses sejam acessíveis através de uma única tela de autenticação e que atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos.

4.1.21. Todo o sistema deverá estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4.1.22. A interface precisa ser responsiva, adaptando-se em diferentes tamanhos de tela e aproveitando o espaço conforme a resolução.

4.1.23. O sistema deverá ser multiusuário.

4.1.24. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).

4.1.25. O nome do profissional autenticado no sistema deve ser mantido sempre visível na interface gráfica.

4.1.26. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

4.1.27. O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.

4.1.28. Permitir que sejam impressos modelos de documentos em branco para preenchimento manual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.29. Os relatórios e documentos do sistema devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: PDF, XLS, CSV e DOC.

4.1.30. Realizar o bloqueio manual de operadores.

4.1.31. Realizar o bloqueio automático de operadores de acordo com a quantidade de dias sem acesso ao sistema, permitindo parametrizar a quantidade de dias para bloqueio de acesso.

4.1.32. Conter lista padrão dos cadastros de CBO - Classificação brasileira de ocupações, sem a necessidade de cadastramento manual.

4.1.33. Disponer lista padrão dos municípios de todos os estados brasileiros, sem a necessidade de cadastramento manual.

4.1.34. Realizar validação do CPF do usuário no momento da inclusão do cadastro, ou seja, o sistema deve alertar e bloquear caso já possua usuário com o mesmo CPF, evitando assim cadastro duplicado.

4.1.35. Permitir a unificação de cadastros de tipos de atendimento.

4.1.36. Permitir a unificação de cadastros de itens.

4.1.37. Permitir a unificação de cadastros de usuários do sistema.

4.2. Cadastros

4.2.1. Permitir a inclusão, alteração e exclusão de coberturas, as quais podem ser associadas aos cadastros domiciliares para indicar qual equipamento abrange a área de localização do domicílio.

4.2.2. Permitir a inclusão, alteração e exclusão de bairros, permitindo vincular os bairros a unidade referência.

4.2.3. Permitir o cadastro das naturezas das despesas, com a opção de inserir os detalhamentos das mesmas.

4.2.4. Possibilitar o cadastro de fontes de recurso, permitindo visualizar o valor utilizado e o valor total.

4.2.5. Permitir a inclusão, alteração e exclusão de grupos de encaminhamentos sociais, possibilitando a vinculação de subgrupos, os quais deverão estar em consonância com a tipologia utilizada no Prontuário SUAS.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.2.6. Possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de vulnerabilidades, permitindo cadastrar a descrição e classificar de acordo com o grau (baixo, médio e alto).
- 4.2.7. Possibilitar o cadastro, alteração, inativação ou exclusão de entidades ou famílias acolhedoras, permitindo informar o endereço e a capacidade da entidade ou família acolhedora.
- 4.2.8. Permitir a inclusão, alteração e exclusão de tipos de serviço, grupos de usuários, ações e responsáveis para uso no lançamento de serviços.
- 4.2.9. Permitir a inclusão de cadastros de carteira social, para usuários que possuem o direito ao passe livre no transporte público.
- 4.2.10. Permitir definir o tipo de usuário da carteira social (idoso, pessoa com deficiência ou aposentado por invalidez).
- 4.2.11. Possibilitar informar quando necessário, o nome e o RG do acompanhante para o caso de carteira de pessoas com deficiência.
- 4.2.12. Possibilitar a impressão da carteira social, contendo nome, CPF, RG e campo para foto.
- 4.2.13. Permitir a visualização da data de validade e dos dias restantes para o vencimento da carteira.
- 4.2.14. Permitir a emissão de relatórios com modelo resumido e detalhado dos registros da carteira social, filtrando por unidade, tipo, data de vencimento entre outros.
- 4.2.15. Permitir informar no cadastro do usuário se o mesmo já foi contemplado por algum programa de habitação do governo e se o mesmo possui casa própria financiada.
- 4.2.16. Permitir o cadastro e atualização dos usuários (cidadão) com informações de identificação, condições de saúde, escolaridade, situação de rua, trabalho, remuneração e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal Cadastro Único.
- 4.2.17. Permitir vincular foto no cadastro de usuário (cidadão).
- 4.2.18. Disponibilizar cadastro de cidadãos com informações em conformidade com Prontuário SUAS.
- 4.2.19. Permitir informar no cadastro do usuário o nome social, conforme Decreto Federal n.º 8.727/2016.
- 4.2.20. Permitir informar no cadastro do usuário a orientação sexual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.2.21. Permitir informar no cadastro do usuário a identidade de gênero.
- 4.2.22. Possibilitar a vinculação de diversos endereços no cadastro de um usuário.
- 4.2.23. Permitir o cadastro das famílias com informações de endereço, características do domicílio e renda per capita, padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal Cadastro Único.
- 4.2.24. Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais em conformidade com Prontuário SUAS.
- 4.2.25. Permitir incluir, alterar e inativar cadastros de empresas fornecedoras dos benefícios sociais e demais materiais de uso interno, possibilitando o fácil acesso as informações como nome, endereço, CNPJ e contato.
- 4.2.26. Permitir incluir, alterar e inativar o cadastro dos profissionais da assistência social, definindo a identificação, endereço, documentos, especialidade, unidade que o profissional possui vínculo.
- 4.2.27. Possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de cadastros de veículos, informando a descrição placa e o ano.
- 4.2.28. Permitir o cadastro de contatos, possibilitando classificar em pessoa física ou jurídica, informar os telefones e endereço e impressão da lista de contato e da ficha de cadastro.
- 4.2.29. Possibilitar o cadastramento de conselhos municipais, informando membros, locais e reuniões.
- 4.2.30. Permitir o registro e a impressão da ata da reunião.
- 4.2.31. Disponibilizar a impressão de convite para as reuniões do conselho e a impressão da lista de frequência.

4.3. Importações

- 4.3.1. Possibilitar a importação periódica para o sistema dos cadastros de pessoas e domicílios a partir da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, evitando recadastrar as famílias em dois sistemas.
- 4.3.2. Possibilitar verificar o resultado da importação do CADÚNICO, separando registros importados dos não importado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.3.3. Visualizar resultado da importação do CADUNICO. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando se a família foi ou não importada, o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem sucedida.
- 4.3.4. Possibilitar a verificação do resultado da importação do CADÚNICO, filtrando as informações por meio dos campos de código da família no CADÚNICO, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.
- 4.3.5. Permitir a importação periódica de arquivo exportado do SICON, para o registro automático dos descumprimentos de condicionalidades do programa Bolsa Família.
- 4.3.6. Possibilitar durante a importação do SICON, a visualização dos cadastros não importados e a geração de um relatório de inconsistências, contendo nome, NIS e situação.
- 4.3.7. Permitir a importação mensal da folha de pagamento do programa Bolsa Família, incluindo as famílias automaticamente no programa social e informando o valor do benefício.
- 4.3.8. Possibilitar durante a importação da folha de pagamento PBF, a visualização dos cadastros não importados e a geração de um relatório de inconsistências, contendo nome, NIS e situação.
- 4.3.9. Permitir escolher se o valor total do benefício (Bolsa Família) será calculado como renda no cadastro do usuário.
- 4.3.10. Permitir a importação periódica da folha de pagamento do programa Bolsa Família exportada do SIBEC.
- 4.3.11. Permitir a importação periódica de dados do SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), incluindo automaticamente os usuários no serviço.
- 4.3.12. Permitir a importação periódica, da lista dos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada exibindo as informações no sistema.
- 4.3.13. Permitir verificar o resultado da importação dos BPC - Benefício da Prestação Continuada, realizando a separação dos registros importados dos não importados.
- 4.3.14. Detalhar na visualização do programa o número do benefício, o seu tipo e situação do vínculo da pessoa em relação ao programa.
- 4.3.15. Possibilitar a importação periódica dos cadastros realizados no CECAD, permitindo a visualização do progresso do processo de importação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.16. Realizar a verificação do resultado da importação do CECAD através da própria tela de importação, fornecendo detalhes do motivo e vinculando-o ao cadastro da família no sistema, caso a importação tenha sido bem-sucedida.

4.4. Unificações

4.4.1. Permitir a unificação de registros duplicados através comparação visual de detalhes dos registros selecionados.

4.4.2. O sistema deve ser capaz de pesquisar por registros duplicados através de critérios de comparação pré-estabelecidos.

4.4.3. Permitir visualizar o histórico das unificações de registros realizadas, exibindo o registro que foi mantido e os que foram excluídos. Também permitir filtrar o histórico de unificações pelo código do registro, período, tabela e/ou usuário de sistema.

4.4.4. Possuir rotina de unificação de cadastros gerais que estão em duplicidade na base, contendo unificações de:

- I. Relações de Parentesco;
- II. Estado Civil;
- III. Orientações Sexuais;
- IV. Escolaridades;
- V. Regimes de Contratação;
- VI. Unidades de medidas;
- VII. Fornecedores;
- VIII. Logradouros;
- IX. Cursos;
- X. Origem do encaminhamento;
- XI. Especialidades;
- XII. Procedimentos realizados;
- XIII. Grupos de atividades coletivas;
- XIV. Equipes de Atendimentos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XV. Deficiências;

XVI. Motivo de inativação de programa social;

XVII. Serviço, Projeto ou Programa Social;

XVIII. Benefícios;

XIX. Bairro ou Localidade;

XX. Religiões e Tradições Espirituais.

4.4.5. Possibilitar a unificação de pessoas no sistema, de modo a regularizar possíveis cadastros duplicados. Todas as relações existentes com as pessoas unificadas devem ser transferidas para a nova pessoa.

4.4.6. Possibilitar a unificação de cadastros de famílias que estejam duplicadas na base, transferindo as informações e registros de atendimento da família migrada para aquela que será mantida.

4.5. Administrativo - almoxarifado

4.5.1. Viabilizar a entrada de insumos por compras, doações ou transferências.

4.5.2. Permitir incluir, alterar e excluir entradas de itens no estoque, informando o fornecedor, item, quantidade e valor unitário.

4.5.3. Permitir cadastrar, alterar e excluir tipos de entradas de itens.

4.5.4. Permitir informar o número do documento na entrada de itens.

4.5.5. Possibilitar informar lote e data de vencimento dos itens ao incluir uma entrada.

4.5.6. Permitir incluir e alterar transferência de itens internas e externas.

4.5.7. Permitir realizar saídas de itens do estoque.

4.5.8. Permitir cadastrar os tipos de saída.

4.5.9. Permitir imprimir o comprovante de saída com campos para assinatura.

4.5.10. Possibilitar a consulta do saldo dos itens em cada local de estoque.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.5.11. Permitir a inclusão e alteração de pedidos de compra, informando a data, número do pedido, fornecedor, atividade ou projeto, natureza da despesa, fonte de recurso, pregão e os itens solicitados com suas respectivas quantidades e valores.
- 4.5.12. Possibilitar a impressão dos pedidos de compra, em diversos modelos, com campo para assinatura dos responsáveis.
- 4.5.13. Parametrizar se o local de estoque aceita requisição de outros locais ou não.
- 4.5.14. Permitir selecionar o fornecedor de insumos ao realizar a movimentação de entrada de insumos.
- 4.5.15. Permitir configurar se será trabalhado com valor fracionado ou não nas unidades de medidas.
- 4.5.16. Permitir a configuração para determinar se o local de estoque terá permissão para visualizar os saldos dos insumos nas requisições.
- 4.5.17. Possibilitar visualizar as requisições de insumos pendentes aguardando aprovação.
- 4.5.18. Deverá consistir se o Local de armazenamento possui saldo do referido insumo para realizar uma movimentação de Saída ou Transferência.
- 4.5.19. Permitir a parametrização para controlar se o insumo terá controle por lote e data de vencimento, ou não.
- 4.5.20. Permitir a visualização do local de estoque que fez a requisição de insumos na própria lista de pendências aguardando aprovação.
- 4.5.21. Permitir o controle de estoque através de insumos, contendo informações como: unidade de medida, grupo de insumos e fabricante.
- 4.5.22. Possibilitar realizar transferência relacionando local de destino.
- 4.5.23. Possibilitar o cadastro das operações de estoque para Entrada, Saída, Transferência e Requisição.
- 4.5.24. Permitir a movimentação de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos por uma única tela.
- 4.5.25. Permitir parametrizar se as entradas geradas através das transferências serão feitas de forma automática ou requererão confirmação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.5.26. O sistema deve permitir relacionar várias movimentações de insumos, indicando as quantidades de cada um.
- 4.5.27. Possibilitar realizar o controle de movimentação de estoque por privilégio de acesso.
- 4.5.28. Possibilitar informar as observações de uma movimentação de estoque.
- 4.5.29. Permitir o controle de estoque de diversos locais.
- 4.5.30. Permitir a visualização da soma total dos itens de entrada em uma tela, eliminando a necessidade de cálculos manuais por parte do profissional.
- 4.5.31. Ao gerar uma movimentação do tipo entrada, permitir a capacidade de registrar o lote e a data de vencimento dos insumos.
- 4.5.32. Possibilitar realizar a devolução de insumos que não foram aceitos na transferência.
- 4.5.33. Possibilitar filtrar apenas movimentações desejadas de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos.
- 4.5.34. Visualizar saldo dos insumos em cada local de estoque.
- 4.5.35. Possibilitar vincular os insumos do estoque, com os benefícios sociais.
- 4.5.36. Permitir a visualização do saldo em cada local de estoque selecionado ao conceder um benefício integrado a um insumo do estoque.
- 4.5.37. Permitir que ao efetuar a concessão de um benefício vinculado a um item de estoque, o sistema gere uma saída automática para a pessoa ou família.
- 4.5.38. Permitir parametrizar se o item terá controle de liberação de acordo com a idade do beneficiário.
- 4.5.39. Permitir informar quando o item corresponde a um benefício eventual e realizar a classificação de acordo com modalidade (Natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública).
- 4.5.40. Permitir parametrizar no cadastro do item, a quantidade de dias para que seja emitido um aviso na tela de benefícios eventuais, quando o item for liberado antes do prazo estipulado.

4.6. Administrativo - gestão financeira

- 4.6.1. Permitir o cadastro dos blocos de financiamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.6.2. Permitir o cadastro de Programas, projetos/atividade, elemento e desdobramento.
- 4.6.3. Possibilitar a realização das entradas financeiras por bloco de financiamento.
- 4.6.4. Possibilitar o controle de saídas por bloco de financiamento, informando empenho, fornecedor, Programas, projetos/atividade, elemento e desdobramento.
- 4.6.5. Permitir a visualização do saldo existente.

4.7. Administrativo - gestão disponibilidade de vagas

- 4.7.1. Permitir o cadastro de unidades governamentais ou OSC, definindo a quantidade de vagas disponíveis.
- 4.7.2. Permitir a realização de inscrições nos serviços ofertados.
- 4.7.3. Permitir a visualização da lista de espera por unidade cadastrada.

4.8. Agendamento

- 4.8.1. Deverá ser possível definir uma data de início para cada cadastro de horário de agendamento, obrigatoriamente.
- 4.8.2. Possibilitar a remoção de datas permitindo o fechamento da agenda em dias que o profissional não fará atendimento.
- 4.8.3. Permitir a configuração de horários de agendamento para atendimentos, parametrizando por especialidade e/ou profissional.
- 4.8.4. A definição dos horários de atendimento para cada agendamento deverá ser realizada por dia da semana, sendo possível definir quantidade ou tempo de atendimento para cada dia da semana. Também deverá ser possível replicar a configuração de um dia da semana para outro.
- 4.8.5. Possibilitar identificação por legenda por cores a visualização de agendamentos pendentes, atendidos ou cancelados.
- 4.8.6. Permitir o agendamento de atendimentos para os técnicos. Podendo de acordo com a necessidade, realizar agendamento apenas para uma unidade, para uma especialidade ou ainda para um profissional em específico.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.8.7. Possuir cadastro de feriados bloqueando agendamento para esta data. Possibilitar a visualização desse feriado de forma automática na agenda.
- 4.8.8. Permitir através de tela única a visualização da agenda de toda a unidade, possibilitando filtrar agendamentos só da unidade, de uma especialidade desejada, ou de um único profissional.
- 4.8.9. Permitir a realização do cancelamento de um agendamento, informando o motivo do cancelamento.
- 4.8.10. Dispor de parametrização da agenda, disponibilizando as opções de visualização por mês, por semana e por dia. O profissional poderá selecionar a visualização de preferência.
- 4.8.11. Permitir o envio do SMS ou mensagens via aplicativo tal como WhatsApp, de forma automática, de acordo com a mensagem configurada para as pessoas com agendamentos pendentes.
- 4.8.12. Permitir usar um modelo de redação nas mensagens de lembretes nos Agendamentos, fazendo com que o sistema preencha automaticamente no mínimo, data do agendamento e hora do agendamento.
- 4.8.13. Permitir definir a mensagem de envio de mensagens de lembretes para notificação utilizando dados do agendamento. Possuir um gerenciador de status de mensagens enviadas e envio com erro.
- 4.8.14. Possibilitar o agendamento dos atendimentos sociais com data e horários pré definidos, classificando por tipo de atendimento e selecionando profissional e especialidade desejada.
- 4.8.15. Permitir realizar o lançamento de falta no agendamento ou cancelamento, com campo para informar o motivo da ação.
- 4.8.16. Disparar de forma automática, na data do agendamento um aviso na tela inicial do profissional, pelo qual é possível registrar e concluir o atendimento.
- 4.8.17. Permitir a visualização da agenda do profissional em formato de cronograma, contendo as opções por mês, semana e dia.
- 4.8.18. Possibilitar o agendamento de reuniões de equipe, informando data, local, assunto e profissionais.
- 4.8.19. Permitir anexar arquivos na reunião de equipe.
- 4.8.20. Permitir lançar a frequência dos profissionais da reunião.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.8.21. Possibilitar a impressão dos assuntos da Pauta da reunião.
- 4.8.22. Possibilitar a impressão de absenteísmo de agendamentos.
- 4.8.23. Possibilitar a visualização da agenda de reuniões em formato de cronograma, contendo as opções de dias, semanas ou meses.
- 4.8.24. Permitir realizar o agendamento de viagens, contendo data e horário, veículo, local de origem e local de destino, profissionais e os abastecimentos realizados bem como o valor dos mesmos.
- 4.8.25. Possibilitar vincular passageiros e acompanhantes as viagens, com informações mínimas do usuário como nome, endereço, telefone e local de espera.
- 4.8.26. Permitir a impressão da lista de passageiros e do comprovante de agendamento de viagem.
- 4.8.27. Permitir o cancelamento das viagens informando motivo e o profissional que realizou a ação.

4.9. Benefícios eventuais

- 4.9.1. Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento físico ou financeiro por benefício ou por unidade de assistência social.
- 4.9.2. Possibilitar realizar a solicitação de requisições de benefícios sociais por cidadãos e famílias.
- 4.9.3. Permitir informar durante a solicitação do benefício se o mesmo corresponde a um auxílio funeral, informando nome, endereço e telefone do solicitante bem como o número do documento de óbito.
- 4.9.4. Permitir informar na liberação de benefícios de passagem o município de saída e o município de destino.
- 4.9.5. Permitir a impressão em uma ou duas vias, da requisição do benefício eventual, contendo: identificação do requerente, endereço, nome, quantidade e valor do benefício, campos para assinatura do cidadão (requerente) e do profissional (agente).
- 4.9.6. Permitir visualizar o histórico das últimas requisições do domicílio na tela de liberação de benefícios eventuais.
- 4.9.7. Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar usuários, profissionais, itens, lote, quantidade e valor.
- 4.9.8. Permitir lançar os benefícios eventuais para cada tipo de proteção social, básica ou especial.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10. Proteção social básica

4.10.1. Permitir o registro dos atendimentos de cidadãos e famílias por unidade social com identificação dos profissionais, motivo e detalhes do atendimento.

4.10.2. Permitir a inclusão e alteração de atendimentos individualizados (atendimento básico), possibilitando visualizar informações básicas do usuário (nome data de nascimento, CPF, RG e NIS e endereço).

4.10.3. Possibilitar informar durante o atendimento básico o nome e a especialidade do profissional.

4.10.4. Possibilitar informar no atendimento básico o tipo de atendimento realizado, o parecer do atendimento e em um campo justificativa contendo o motivo do atendimento e a descrição.

4.10.5. Permitir classificar o atendimento básico como sigiloso, deste modo, o mesmo só poderá ser visualizado no login do profissional que digitou o atendimento.

4.10.6. Possibilitar a vinculação de anexos no atendimento básico.

4.10.7. Possibilitar a impressão da ficha de atendimento básico, com campo para assinatura do profissional responsável.

4.10.8. Permitir a visualização da listagem dos atendimentos básicos, separado por unidade e permitindo realizar a pesquisa por nome do usuário e/ou código do usuário, data ou endereço.

4.10.9. Permitir a inclusão e alteração de atendimentos psicossociais, informando a data e hora do atendimento, nome do usuário, nome e especialidade dos profissionais responsáveis pelo atendimento. Deverá ser possível registrar os atendimentos realizados de maneira conjunta pela equipe de referência do equipamento social para esta modalidade de atendimento.

4.10.10. Possuir atalho para a inclusão do usuário no acompanhamento P.A.I.F no atendimento psicossocial.

4.10.11. Permitir informar o tipo de atendimento, relatório social e Informativo social.

4.10.12. Permitir classificar o atendimento psicossocial como sigiloso, deste modo, o mesmo poderá ser visualizado apenas pelo login do profissional que digitou o atendimento e pelos logins dos demais profissionais vinculados ao atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.10.13. Permitir a impressão da ficha de atendimento e do informativo social, ambos com campo para assinatura do profissional.
- 4.10.14. Permitir realizar encaminhamento social, informando entidade, responsável, assunto e demais informações.
- 4.10.15. Permitir anexar arquivos digitalizados no encaminhamento.
- 4.10.16. Possibilitar o encaminhamento direcionado a equipes ou profissionais.
- 4.10.17. Disparar automaticamente um alerta na tela inicial dos encaminhamentos recebidos pelo profissional ou pela equipe.
- 4.10.18. Permitir que as equipes ou profissionais registrem a contrarreferência do encaminhamento informando a data do atendimento, serviços ofertados, procedimentos realizados e o profissional responsável.
- 4.10.19. Permitir a impressão dos encaminhamentos e da folha de contrarreferência, para a possibilidade de preenchimento manual da contrarreferência.
- 4.10.20. Permitir realizar encaminhamentos para cada tipo de proteção social, básica ou especial.
- 4.10.21. Permitir a inclusão e alteração de vulnerabilidades para o usuário, informando o nome e especialidade do profissional responsável, tipo e grau da vulnerabilidade e um campo para observações.
- 4.10.22. Possibilitar encerrar a vulnerabilidade informando a data e o motivo.
- 4.10.23. Realizar o lançamento automático de vulnerabilidades relacionadas à família ou ao indivíduo, relacionadas à deficiência e a condições de saúde, às condições estruturais do domicílio, relacionadas à situação educacional do usuário e relacionadas à violência e violação de direitos.
- 4.10.24. Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, localidade, participantes, detalhamento e profissionais.
- 4.10.25. Possibilitar informar usuários ou famílias que participaram da atividade coletiva.
- 4.10.26. Permitir incluir lançamento de serviços e classificar o serviço em continuado ou não continuado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.10.27. Permitir classificar o lançamento de serviços quanto ao tipo de serviço de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 4.10.28. Possibilitar informar serviço, usuários, ações e responsáveis no lançamento de serviços.
- 4.10.29. Permitir a importação de usuários nos grupos de serviços.
- 4.10.30. Permitir o lançamento dos acompanhamentos dos serviços informando a data, hora, local e assunto do acompanhamento.
- 4.10.31. Permitir o registro da frequência nos acompanhamentos de serviços.
- 4.10.32. Permitir o registro de cursos informando tipo, período, local de realização e instrução.
- 4.10.33. Permitir vincular os alunos participantes de cada curso.
- 4.10.34. Permitir realizar a inativação dos usuários nos grupos de serviços.
- 4.10.35. Possibilitar realizar a priorização do usuário, por meio da classificação da situação do mesmo, seguindo o padrão do sistema SISC, com as seguintes possibilidades: Não está em situação prioritária, Em situação de isolamento, Trabalho infantil, Vivência de violência e/ou negligência, Fora da escola ou com defasagem superior a 2 (dois) anos, Em situação de acolhimento, Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Egressos de medidas socioeducativas, Situação de abuso/exploração sexual, Com medidas de proteção do estatuto da criança e adolescente - ECA, Crianças e adolescentes em situação de rua e Vulnerabilidades no que diz respeito a pessoas com deficiência.
- 4.10.36. Permitir a impressão das listas de participantes dos grupos de serviço.
- 4.10.37. Permitir a interrupção dos grupos de serviços informando a data e o motivo.
- 4.10.38. Permitir a inclusão de pedidos, podendo registrar a demanda reprimida da unidade.
- 4.10.39. Possibilitar informar nos pedidos data e hora, profissional, observação, data de retorno, item solicitado e a situação do pedido (atendido, não atendido ou em aberto).
- 4.10.40. Permitir a impressão dos pedidos.
- 4.10.41. Permitir a inclusão de usuários em acompanhamento P.A.I.F., permitindo visualização dos dados cadastrais do usuário e da composição familiar na própria tela de acompanhamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10.42. Permitir visualizar os usuários em acompanhamento P.A.I.F que estão com próximo a data de finalização ou que ultrapassaram a data.

4.10.43. Possibilitar informar no Plano de acompanhamento Familiar para os usuários P.A.I.F contendo:

- I. Perfil da família acompanhada;
- II. Objetivos do acompanhamento;
- III. Demandas e necessidades;
- IV. Potencialidades;
- V. Vulnerabilidades;
- VI. Compromissos;
- VII. Ações;
- VIII. Avaliações e resultados;
- IX. Permitir prorrogar e finalizar o acompanhamento informado data e motivo.

4.10.44. O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção de um Plano de acompanhamento familiar, devendo conter no mínimo:

- I. Data de inclusão do usuário (Responsável familiar);
- II. Identificação da composição familiar, contendo nome, NIS, sexo, orientação sexual, identidade de gênero data de nascimento, idade e grau de parentesco com responsável familiar;
- III. Diagnostico familiar, no qual é possível informar: Estrutura dinâmica e familiar, condição de saúde dos membros da família, dados relativos a educação, dados relativos a situação de trabalho e renda e situação sociocultural e lazer;
- IV. Análise técnica;
- V. Plano de ações contendo um quadro de metas (com as políticas de apoio, ações planejadas, prazo e resultados) e os compromissos assumidos pela família;
- VI. Atendimento e acompanhamento contendo dados de identificação do usuário e a caracterização do atendimento e do acompanhamento;
- VII. Caso tenha ocorrido o desligamento permitir informar a data e o motivo de desligamento.

4.10.45. Possibilitar incluir e alterar visitas domiciliares.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.10.46. Permitir informar na visita data, hora, família, usuários, profissionais (um ou mais) e especialidade.
- 4.10.47. Permitir lançar as visitas domiciliares realizadas ao domicilio para todos os integrantes da família ou para apenas um dependo do caso.
- 4.10.48. Permitir anexar fotos dos usuários que estavam durante a visita.
- 4.10.49. Permitir agendar as visitas domiciliares a serem realizada, mudando o status após a realização como efetivada, cancelada ou ausente.
- 4.10.50. Possuir campo para descrição do informativo social e para anexar imagens.
- 4.10.51. Permitir visualizar os agendamentos de visitas vencidos.
- 4.10.52. Permitir realizar a impressão da ficha de visita domiciliar.
- 4.10.53. Permitir lançar as visitas domiciliares para cada tipo de proteção social, básica ou especial.
- 4.10.54. Permitir classificar o atendimento domiciliar (visita) como sigiloso.

4.11. Proteção especial de média alta complexidade

- 4.11.1. Permitir o registro atendimentos de ocorrência de violências ou violações de direitos dos cidadãos por tipos, com identificação da confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
- 4.11.2. Permitir o registro de ocorrência de violências ou violações de direitos para famílias identificando quais integrantes estão incluídos na ocorrência.
- 4.11.3. Permitir o acompanhamento das ocorrências de violências ou violação de direitos dos cidadãos, com identificação de acompanhamento, confirmação, situação e detalhes da ocorrência.
- 4.11.4. Permitir o registro dos acolhimentos de mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e local de retorno após saída do acolhimento.
- 4.11.5. Permitir o registro de ocorrência de medidas socioeducativas dos cidadãos por tipos, situação, profissionais, detalhes da ocorrência e identificação de acompanhamento, profissionais e detalhes da ocorrência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.11.6. Permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares dos cidadãos por motivo, com identificação da situação, processo e detalhes da Ocorrência.
- 4.11.7. Possibilitar informar durante o atendimento especial o grupo de atendimento (Crianças e adolescentes, Mulheres, Idosos, Saúde mental / Álcool /Drogas, Pessoas com deficiência, Pessoas em situação de rua, transeunte e outros).
- 4.11.8. Possuir atalho para incluir o usuário em acolhimento institucional durante o atendimento especial.
- 4.11.9. Possuir atalho para incluir o usuário em medida socioeducativa durante o atendimento especial.
- 4.11.10. Permitir visualizar informações básicas do cadastro do usuário durante o atendimento especial.
- 4.11.11. Possuir atalho para inclusão do usuário em acompanhamento P.A.E.F.I durante o atendimento especial.
- 4.11.12. Permitir informar mais de um profissional no atendimento especial.
- 4.11.13. Possuir campo para informar observações, contexto familiar, procedimentos e propostas e medidas de intervenção.
- 4.11.14. Permitir visualizar o histórico dos últimos atendimentos do usuário durante o atendimento especial.
- 4.11.15. Permitir classificar o atendimento especial como sigiloso.
- 4.11.16. Permitir anexar arquivos digitalizados no atendimento especial.
- 4.11.17. Permitir a impressão da ficha de atendimento especial.
- 4.11.18. Permitir a inclusão do usuário em acompanhamento P.A.E.F.I. possibilitando informar a data e hora, data de início e previsão de encerramento.
- 4.11.19. Permitir informar no Plano individual de atendimento (P.I.A) informado a origem da demanda, motivos da denúncia, perfil do agressor, objetivos, situação família, ações e avaliação e resultados.
- 4.11.20. Permitir incluir acompanhamentos no plano P.A.E.F.I com atalho para inclusão de visitas domiciliares.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.11.21. Permitir realizar a impressão da ficha de acompanhamento P.A.E.F.I.

4.11.22. Possuir modelo de plano P.I.A para registro de medidas socioeducativas em liberdade assistida ou em prestação de serviços à comunidade podendo informar: o processo, guia de execução da medida, processos pendentes, progressão de medida, unificação de medidas, situação familiar, plano de ações, avaliação e monitoramento.

4.11.23. Permitir cadastro de tipos de metas dos cidadãos e famílias para elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e o Plano Individual de Atendimento (P.I.A).

4.11.24. Permitir registro de plano de ações dos cidadãos e famílias, identificando programação, situação das metas e profissionais ativos.

4.11.25. Permitir registrar evolução das ações dos cidadãos e famílias com identificação do profissional e detalhes da evolução da ação.

4.11.26. Permitir a inclusão do serviço de abordagem social, permitindo informar o usuário com a visualização de dados básicos do mesmo, profissional e a especialidade.

4.11.27. Possibilitar informar as situações identificadas na abordagem social: Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, Crianças ou adolescentes em exploração sexual, Crianças ou adolescentes usuários de crack ou outras drogas, Pessoas adultas usuárias de crack e migrantes.

4.11.28. Possuir campo para relatório social e para anexar fotos.

4.11.29. Permitir cadastrar os usuários que estão em acolhimento institucional, vinculando a entidade ou família acolhedora, motivo de acolhimento e informações.

4.11.30. Permitir finalizar o acolhimento informando data e motivo.

4.11.31. Possibilitar realizar o controle da disponibilidade de vagas para cada entidade ou família acolhedora cadastrada.

4.12. Índice de vulnerabilidade social

4.12.1. O sistema deverá fazer utilização de tecnologia inteligente, usando dados a partir dos históricos do CadÚnico, de atendimentos, benefícios e demais movimentações registradas dentro do sistema, possibilitar estimar o índice de vulnerabilidade social de famílias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Deverá estabelecer pontuação mínima e máxima para a caracterização dos índices de vulnerabilidade, dividindo os níveis em: Não vulnerável, Muito baixa, Baixa, Média, Alta e Muito alta.

4.12.3. O sistema deverá conter critérios que permitem ser configurados para calcular a vulnerabilidade das famílias. Alguns exemplos de critérios são: renda per capita, participação em programas sociais, benefícios eventuais concedidos e registros de violências ou violações de direitos.

4.12.4. Deverá possuir na tela de cadastro da família, opção de consultar as vulnerabilidades da família/cidadão e permitir a modificação desse índice caso necessário.

4.12.5. Permitir parametrização de quais profissionais poderão estar visualizando o Índice de vulnerabilidade social.

4.12.6. Atualizar o índice automaticamente sem necessidade de intervenção humana.

4.12.7. Definir os profissionais que possuem autorização para alterar o Índice de vulnerabilidade social.

4.12.8. Possibilitar visualização do Índice gerado nas principais telas do sistema, como:

I. Cadastro de Família;

II. Atendimentos;

III. Históricos.

4.12.9. Registrar e monitorar as alterações manuais efetuadas, registrando a data, hora e profissional responsável pela alteração.

4.13. Programas sociais

4.13.1. Permitir o cadastro dos programas sociais do município, possibilitando definir a utilização para cidadãos e/ou famílias e informações personalizadas para ser solicitada para cada programa social.

4.13.2. Permitir parametrizar se deseja emitir avisos na tela de informações do usuário quando ele pertence a determinado programa social.

4.13.3. Permitir a vinculação dos cidadãos ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data e motivo de inativação ou suspensão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.13.4. Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Auxílio Brasil, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, duração, situação do recurso, identificação de acompanhamento familiar e identificação do registro no SICON.

4.13.5. Permitir o registro de recursos obtidos e despesas de cada programa social.

4.14. Cursos/Oficinas

4.14.1. Permitir o cadastro de disciplinas.

4.14.2. Permitir o cadastro de cursos/oficinas.

4.14.3. Permitir o cadastro de turmas.

4.14.4. Permitir a realização de matrículas.

4.14.5. Permitir o acompanhamento das turmas frequências e notas.

4.14.6. Possibilitar a inclusão de alunos na lista de espera.

4.15. Habitação

4.15.1. Permitir o cadastro de critérios de classificação e priorização de famílias.

4.15.2. Possuir cadastro de programas habitacionais com no mínimo nome do programa e data de início.

4.15.3. Disponibilizar processo de classificação das famílias com inscrições nos programas habitacionais conforme critério adotado pelo município. Permitir parametrizar busca de informações do cadastro da família e dos seus integrantes, além de poder considerar atividades, programas e atendimentos.

4.15.4. Permitir a visualização das famílias inscritas nos programas habitacionais de forma simples e objetiva.

4.15.5. Permitir o cadastro dos conjuntos habitacionais do município, possibilitando definir a quantidade de unidades habitacionais para cada critério de classificação.

4.15.6. Permitir o controle da situação dos critérios de classificação de cada conjunto habitacional.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.15.7. Permitir a inscrição das famílias para os programas habitacionais, possibilitando inscrição automática, informar sua prioridade e controlar a validade da mesma.
- 4.15.8. Permitir o registro das ocorrências habitacionais para as famílias inscritas nos programas habitacionais.
- 4.15.9. Permitir realizar a baixa das inscrições no programa habitacional de uma família.
- 4.15.10. Permitir o registro das visitas de acompanhamento para comprovação cadastral das famílias.
- 4.15.11. Disponibilizar processo de classificação das famílias com inscrições nos programas habitacionais conforme critério adotado pelo município.
- 4.15.12. Permitir o registro das famílias sorteadas para cada critério do conjunto habitacional.
- 4.15.13. Permitir o registro dos acompanhamentos para as famílias já beneficiadas pelos programas habitacionais.
- 4.15.14. Dispor de recurso para cadastro de grupos prioritários específicos para idosos e PCDs, atendendo no que diz respeito a unidades habitacionais no Estatuto do Idoso e também a Lei Brasileira de Inclusão.
- 4.15.15. Permitir, realizar a classificação e desclassificação manual de famílias, exigindo, no mínimo, a inserção da data da movimentação, o profissional responsável e uma justificativa.
- 4.15.16. Realizar a transferência de famílias para outros grupos de priorização, incluindo informações essenciais como o profissional responsável, a data e hora da movimentação, e uma justificativa.
- 4.15.17. Possuir um histórico das classificações realizadas de forma automática, apresentando os dados do profissional responsável e a data da movimentação.
- 4.15.18. Deve possuir um atalho que permita a visualização do histórico de serviços e ocorrências de uma família de forma rápida.
- 4.15.19. Dispor de visualização de dados dos critérios de classificação através da mesma tela de classificação de famílias.
- 4.15.20. Possibilitar uma visualização clara e direta das famílias classificadas e desclassificadas, ordenando-as de acordo com os critérios atendidos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.15.21. Permitir a visualização dos dados do conjunto habitacional através da mesma tela utilizada para a classificação das famílias.

4.15.22. O processo de movimentações realizadas para uma família deve ter auditoria, permitindo visualizar o profissional responsável, data e hora da movimentação e justificativa.

4.15.23. Tornar visível os critérios que classificaram cada família.

4.15.24. Permitir a emissão do documento de inscrição habitacional, contendo no mínimo os dados do cadastro habitacional.

4.15.25. Emitir relatório das famílias classificadas para um conjunto habitacional.

4.16. Formulários mensais de atendimento – RMA

4.16.1. Permitir a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.

4.16.2. Possibilitar a configuração para realizar lançamentos e ajustes manuais das quantidades geradas automaticamente pelo sistema nos formulários de CRAS e CREAS e POP.

4.16.3. Possibilitar aplicação de filtro por unidade de assistência social, mês e ano para o carregamento das informações.

4.16.4. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS com ajuda em cada um dos campos.

4.16.5. Dispor de ajuda em cada um dos campos do formulário do CRAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.

4.16.6. Permitir a geração do formulário mensal de atendimento – POP, gerado de forma automática de acordo com os Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.

4.16.7. Permitir que seja aplicado filtro por unidade de assistência social, mês e ano para carregamento das informações.

4.16.8. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.

4.16.9. Possibilitar a emissão de demonstrativo analítico dos atendimentos mensais obrigatórios do CRAS (RMA – Relatório Mensal de Atendimentos), com identificação da Unidade de Referência e os



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

quantitativos das famílias em acompanhamento pelo PAIF e atendimentos individuais e coletivos, de acordo com os modelos de formulário do Ministério.

4.16.10. Dispor de ajuda para cada um dos campos do formulário do centro POP, orientando o profissional sobre a informação contabilizada.

4.16.11. Possibilitar a emissão dos relatórios de atendimentos mensais do CREAS no formato XML.

4.17. Relatórios

4.17.1. Deverá ser possível personalizar cada filtro definindo a descrição do campo, obrigatoriedade de preenchimento, tipo de comparação e ainda determinar se é um filtro fixo com valor preenchido automaticamente.

4.17.2. Possibilitar o vínculo de rótulos aos relatórios/documentos criados com objetivo de facilitar a sua localização.

4.17.3. Permitir realizar a ordenação de relatórios de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo.

4.17.4. Permitir que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas como preferências para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório.

4.17.5. Possibilitar configurar agrupamentos de informações com base nos campos das tabelas selecionadas. Possibilitar configurar a exibição de porcentagem e/ou totais dos agrupamentos.

4.17.6. Possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo.

4.17.7. Permitir configurar recursos de impressão (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebradas.

4.17.8. Dispor de configuração de relatórios e documentos diretamente pelo sistema. Deve permitir que as preferências de novos relatórios sejam criados sem a necessidade de atualizações adicionais.

4.17.9. Possibilitar que sejam definidas permissões de acesso para as configurações de relatórios por usuário ou grupo de usuários do sistema.

4.17.10. Possibilitar que sejam informados filtros para qualquer informação do relatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.17.11. Possibilitar configurar vários agrupamentos de informações, além de parametrizar a exibição de cálculos como porcentagem e/ou totais nos agrupamentos.
- 4.17.12. Permitir parametrizar as informações que serão apresentadas com base nos campos das tabelas selecionadas.
- 4.17.13. Dispor de recurso para cópia de preferências de relatório, e assim criar novos relatórios com base em existentes de forma ágil.
- 4.17.14. Emitir relatórios dos cidadãos e famílias com totais por família, cidadão e situação.
- 4.17.15. Emitir relatórios de atendimentos sociais com totais por unidade, motivo, família, cidadão, programas sociais, motivos de atendimentos, condição social, bairro e profissional.
- 4.17.16. Emitir relatórios de ocorrências de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
- 4.17.17. Emitir relatórios de benefícios concedidos (Requisições de Benefícios) com dados do cidadão, totais de valor e quantidade por benefício, família, cidadão, setor, condição social e bairro.
- 4.17.18. Emitir relatórios de acompanhamento de violências ou violações de direitos com totais por unidade, cidadão, tipo de violência ou violação de direito e operador.
- 4.17.19. Emitir relatórios de ocorrências de medidas socioeducativas com totais por unidade, cidadão e profissional.
- 4.17.20. Emitir relatórios de acolhimento institucionais ou familiares com totais por unidade, cidadão, motivo do acolhimento e operador.
- 4.17.21. Emitir relatórios de evoluções dos acompanhamentos familiares com totais por unidade, cidadão, programas sociais, meses de acompanhamento, resultados obtidos e operador.
- 4.17.22. Emitir relatórios dos registros de atividades coletivas com usuários ou famílias participantes.
- 4.17.23. Emitir relatórios dos cursos oferecidos com filtros e totais por tipo do curso, curso, ano, mês, local da realização, profissionais e cidadãos participantes.
- 4.17.24. Emitir relatórios de beneficiários dos programas sociais, com totais por programas sociais situação, família, cidadão, faixa etária e bairro.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.17.25. Emitir relatórios dos lançamentos de recursos e despesas dos programas sociais do município com filtros e totais por grupo da despesa, despesa, programa, ano e mês.
- 4.17.26. Emitir relatório dos registros das visitas de acompanhamento para comprovação cadastral das famílias, com observações descritas para a família.
- 4.17.27. Emitir relatório com relação de famílias classificadas, sorteadas ou beneficiadas nos conjuntos habitacionais.
- 4.17.28. Emitir relatórios de cidadãos por faixa etária e renda.
- 4.17.29. Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento - C.R.A.S. - Acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
- 4.17.30. Emitir relatório dos registros do formulário mensal de atendimento - C.R.E.A.S. - Acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
- 4.17.31. Emitir relatórios das visitas domiciliares realizadas por profissional.
- 4.17.32. Emitir relatórios de saldo de itens, de entradas, transferências, saídas e perdas do almoxarifado.

4.18. Aplicativo para dispositivos móveis

- 4.18.1. Por questão de performance, os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS. Não deverá ser utilizado emulações.
- 4.18.2. Possibilitar, no sistema de retaguarda, a realização do planejamento de visitas domiciliares por unidade e profissional. O planejamento pode ser realizado para uma pessoa ou toda uma família.
- 4.18.3. A integração entre o sistema de retaguarda e o aplicativo acontecerá através de API, e deve ser garantida a disponibilização da informação para reuso pelos diferentes sistemas transacionais implantados no município.
- 4.18.4. O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure - protocolo de transferência de hipertexto seguro, é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo SSL/TLS.).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.18.5. A troca de mensagens entre o web service e o aplicativo será realizada no padrão Restful, com troca de mensagens no formato JSON.
- 4.18.6. Permitir definir a data e horário dos planejamentos de visitas domiciliares, além de realizar a atualização das informações de contato da pessoa ou família que será atendida.
- 4.18.7. Disponibilizar aplicativo para dispositivo móvel aos profissionais da assistência social com o objetivo de permitir que sejam registradas as informações relacionadas aos atendimentos realizados em domicílio.
- 4.18.8. Possibilitar o download das pessoas e/ou famílias planejadas para o profissional autenticado no aplicativo, trazendo as informações cadastrais destas pessoas, famílias e seu histórico mais recente de atendimentos.
- 4.18.9. O acesso ao aplicativo deverá ser autenticado por login e senha, sendo que estes deverão ser os mesmos utilizados para o acesso ao sistema de retaguarda.
- 4.18.10. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas através do sistema de retaguarda, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
- 4.18.11. A partir do download do planejamento, o aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central e sem conexão ativa com a internet.
- 4.18.12. O aplicativo deverá permitir a atualização do cadastro da pessoa, com no mínimo os dados pessoais básicos de identificação, especificidades sociais, étnicas e culturais, endereço, contatos, documentos, condições de saúde, informações gestacionais, escolaridade, trabalho e remuneração, serviços, projetos ou programas sociais e composição familiar.
- 4.18.13. Permitir, através do sistema de retaguarda, a configuração de quais conjuntos de campos do cadastro de pessoas estarão disponíveis para serem utilizados, podendo optar por não exibir determinadas informações a respeito da família no aplicativo. Sendo que, pelo menos os dados básicos de composição familiar e endereço devem estar sempre disponíveis.
- 4.18.14. O aplicativo deverá permitir a atualização do cadastro da família, com no mínimo os dados básicos de composição familiar, endereço, contatos, condições habitacionais, despesas mensais, convivência familiar e comunitária e serviços, projetos ou programas sociais.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.18.15. Permitir, através do sistema de retaguarda, a configuração de quais conjuntos de campos do cadastro de famílias estarão disponíveis para serem utilizados, podendo optar por não exibir determinadas informações a respeito da família no aplicativo. Sendo que, pelo menos os dados básicos de composição familiar e endereço devem estar sempre disponíveis.

4.18.16. Permitir o registro de atendimentos sociais por estratégia de visita domiciliar, contendo os detalhes do atendimento, motivos, data e horário, marcação de sigilo por especialidade ou unidade e demais profissionais participantes.

4.18.17. Nos atendimentos, permitir o registro de informações relacionadas a benefícios sociais, com no mínimo as informações do benefício, quantidade e previsão de autorização.

4.18.18. Nos atendimentos, deverá permitir o registro de informações relacionadas aos encaminhamentos, como no mínimo as informações de objetivo de encaminhamento, órgão encaminhado e informações adicionais.

4.18.19. Nos atendimentos, permitir o registro de informações relacionadas às violências ou violações de direitos, com no mínimo as informações da violência ou violação de direito, estágio, data da ocorrência e observações. Também deve ser possível marcar que a violência ou violação de direito está associada ao uso de substâncias psicoativas.

4.18.20. O detalhamento dos benefícios no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do tipo do benefício, profissional responsável, data e horário, unidade, situação e detalhamento.

4.18.21. Disponibilizar a visualização do histórico de atendimentos das pessoas e famílias carregadas para a base de dados do aplicativo. O histórico deverá contar com os registros mais recentes de atendimentos realizados, visando não sobrecarregar a base de dados do aplicativo.

4.18.22. O histórico de pessoas e famílias deverá apresentar, quando existentes, as informações de atendimentos, serviços, projetos, programas sociais, benefícios, benefícios coletivos, recepções de atendimentos, encaminhamentos, agendamentos, atividades coletivas, descumprimentos das condicionalidades do Auxílio Brasil, medidas socioeducativas, violências, violações dos direitos, acolhimentos, caracterização dos serviços especializados, procedimentos realizados e solicitações de atendimentos ou abordagens sociais.

4.18.23. O detalhamento dos serviços, projetos e programas sociais no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do programa, data de inclusão, situação e unidade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.18.24. O detalhamento dos atendimentos no histórico de pessoas e famílias deverá exibir no mínimo as informações do profissional responsável, data e horário, unidade, motivos e detalhamento.

4.18.25. O histórico deverá apresentar totalizadores para cada serviço utilizado pelas pessoas e famílias.

4.18.26. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de pessoas, famílias e seus atendimentos registrados.

4.18.27. Durante a sincronização com a base central, caso ocorram inconsistências apresentar no próprio aplicativo os detalhes da situação para que sejam corrigidos pelo profissional e uma nova tentativa de sincronização seja realizada.

4.19. Mapas temáticos

4.19.1. Permitir o georreferenciamento da localização dos equipamentos privados e públicos da rede socioassistencial.

4.19.2. Possibilitar a delimitação da área de abrangência dos equipamentos.

4.19.3. Permitir alternar a visualização do mapa de calor entre pessoas e famílias do município.

4.19.4. Viabilizar o uso de vistas panorâmicas de 360° na horizontal e 290° na vertical, possibilitando a visualização da região ao nível do chão/solo.

4.19.5. Permitir a visualização das vulnerabilidades das famílias pelo mapa de calor e ainda pelo mapa detalhado.

4.19.6. Possibilitar a visualização na estrutura de mapa de calor (heatmap), que busca demonstrar a intensidade de determinadas ocorrências utilizando cores e dimensões, em relação aos filtros aplicados. Sendo que, quanto mais quente for a cor exibida, maior é a intensidade de determinada situação dentro daquela área no mapa.

4.19.7. Disponibilizar pelo menos os seguintes filtros para visualização no mapa de calor:

I. Sexo;

II. Idade;

III. Nacionalidade;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

IV. Escolaridade;

V. Deficiências;

VI. Especificidades sociais;

VII. Atendimentos sociais;

VIII. Programas sociais;

IX. Benefícios sociais;

X. Medidas socioeducativas;

XI. Violências ou violações de direitos.

4.19.8. Deverá ser possível incluir/alterar itens de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

4.19.9. Possibilitar mapa detalhado, visando à obtenção de dados das áreas com maior incidência de pessoas ou famílias de acordo com os filtros aplicados.

4.19.10. Georreferenciamento das informações com plotagem em mapa, possibilitando visualizar em tela cheia.

4.19.11. Permitir o georreferenciamento dos endereços de famílias para apresentação em mapa facilitando o diagnóstico territorial, no qual será possível visualização da vulnerabilidade social do Município. permitir a ampliação no mapa gerado do município, para visualizar maiores detalhes nas informações apresentadas.

4.19.12. Permitir alternar a visualização do mapa detalhado entre pessoas e famílias do município.

4.19.13. Permitir apresentação da distribuição geográfica dos usuários, bem como a posição das unidades da rede socioassistencial.

4.19.14. Permitir a visualização de toda a região no município, com o mapeamento por imagens de satélite.

4.20. Dashboard

4.20.1. Para o indicador de evolução de atendimento, permitir a visualização do histórico dos últimos 2 anos e permitir comparação ao ano atual.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.20.2. Levar em consideração os privilégios de acesso dos profissionais, as informações apresentadas nos indicadores do painel visual não devem permitir que um profissional veja as informações de unidades nas quais não esteja vinculado.

4.20.3. O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem as informações de atendimentos realizados, benefícios concedidos, violências ou violações de direito, evolução de atendimentos, acolhimentos e pessoas ou famílias que estão sendo acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

4.20.4. Possibilitar a manipulação das informações de cada gráfico ao escolher ocultar um item específico para melhorar a visualização dos demais.

4.20.5. O sistema deverá apresentar, logo após a realização do login, um painel visual que, de maneira centralizada, destaca um conjunto informações pertinentes para a gestão de assistência social.

4.20.6. Permitir parametrizar as informações apresentadas de acordo com o perfil de acesso, possibilitando definir quais gráficos estarão disponíveis para cada profissional.

4.20.7. Apresentar totalizadores de informação, com quantidade total de atendimentos, benefícios autorizados e participações em atividades coletivas.

4.21. Tabulação e processamento de dados – BI (business Intelligence)

4.21.1. O fornecimento do modulo de BI é totalmente opcional por parte da contratada, entretanto a mesma deverá fornecer um perfil de acesso ao banco de dados com privilégios de pesquisas para que assim a Secretaria de Assistência Social possa fazer utilização de programas externos para processamento de dados.

4.21.2. Caso a Contratada não venha a fornecer o modulo de BI, a mesma deverá fornecer documentação de dicionário de dados e suporte para utilização dos dados existente no banco para que assim o usuário em questão que estará apto a manipular as informações do banco de dados possa executar minimamente:

- I. O gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.
- II. Criar repositório de metadados centralizado e único.
- III. Construção e gerenciamento dos metadados.
- IV. Agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário.
- V. Utilizar multiprocessos, ou seja, permitir a execução de mais de um processo simultâneo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VI. Criar gráficos em formatos variados.

VII. Criar de alertas e indicadores automáticos.

VIII. Publicação de informações em intranet e internet.

4.21.3. Sempre que necessário a Contratante abrirá chamado técnico solicitando suporte à Contratada para manipulação de dados, para uso de ferramenta externa de BI ou Tabulação de dados.

4.22. Backups

4.22.1. Deverá existir a realização de rotina de backups.

4.22.2. Os dados de backup deverão ser persistidos com redundância, em equipamentos de hardware diferentes, de forma a prevenir perda de dados com falhas de hardware.

4.22.3. Deverá permitir a criptografia dos dados de backup.

4.22.4. A rotina de backup deverá manter a retenção mínima de:

I. Retenção e armazenamento diário dos últimos 7 dias corridos;

II. Retenção e armazenamento semanal pelas últimas 4 semanas, realizado semanalmente às sextas-feiras;

III. Retenção e armazenamento mensal durante toda a vigência contratual, realizado 01 (uma) vez por mês, em data a ser definida durante a fase de planejamento.

IV. Possibilidade de recuperação de backups baseados em pontos no tempo, em intervalos mínimos de 15 minutos em até 7 dias. O sistema deverá permitir um retorno em um momento definido pela CONTRATANTE caso seja necessário. Desta forma, em um eventual caso de desastre, deve ser possível um restore de backup em até 15 minutos antes do ocorrido.

4.22.5. Deverá existir ferramenta para o gerenciamento e recuperação do backup.